

# Alterações ao Código dos Regimes Contributivos e respetivo decreto regulamentar

## Amendments to the Contributory Regimes Code and respective regulatory decree

**Bruno Soeiro Barbosa**

**Ilda Beno de Sousa**

Equipa de Trabalho, Segurança Social e *Employee Benefits* da pbbr | pbbr Employment, Social Security and Employee Benefits team

### O QUÊ?

Decreto-Lei n.º 127/2025 e Decreto Regulamentar n.º 7/2025, ambos de 9 de dezembro.

### OBJETO

Alterações ao Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de segurança social e ao respetivo regime regulamentar, no âmbito do programa de transformação digital de segurança social.

### COMO?

A **comunicação de admissão de trabalhadores** deve ser efetuada até ao início da execução do contrato de trabalho, no serviço da Segurança Social Direta ("SSD").

Na comunicação de admissão, a entidade empregadora passa a ter de indicar o NISS e a remuneração permanente do trabalhador.

Passa a ser obrigatória a **comunicação à Segurança Social das alterações ao valor das remunerações permanentes**, até ao dia 10 do mês seguinte ao da respetiva alteração, por via da SSD ou da Plataforma de Serviços de Interoperabilidade ("PSI").

O **pagamento das contribuições e das quotizações** deve ser efetuado entre o dia 1 e 25 do mês seguinte ao mês a que respeitam.

### WHAT?

Decree-Law No. 127/2025 and Regulatory Decree No. 7/2025, both of 9 December.

### OBJECT

Amendments to the Social Security Contribution Regime Code and its regulatory regime, as part of the Social Security digital transformation programme.

### HOW?

The **admission of employees must be communicated** through the Direct Social Security Service ("SSD"), until the start of the employment contract.

In the communication of admission, the employer must now indicate the employee's Social Security Number ("NISS") and permanent remuneration.

It is now mandatory to **report changes to the amounts of permanent remunerations** to Social Security by the 10th day of the month following the month in which they occurred, via the SSD or the Interoperability Services Platform ("PSI").

The **payment of contributions** must be made between the 1st and 25th of the month following the month to which they relate.

No **novo modelo de comunicação contributiva**, cabe à entidade empregadora validar os valores calculados pelo sistema da Segurança Social, os quais resultam das remunerações permanentes previamente declaradas.

A confirmação das declarações deve ser efetuada até ao dia 20 do mês seguinte àquele a que diga respeito, prevendo-se, para o mês de agosto, a extensão do prazo até ao dia 25.

A entidade empregadora pode suprir ou corrigir os elementos das declarações nos dois meses seguintes ao mês a que se referem. Poderá ainda fazê-lo até quatro meses após a data da declaração, mediante requerimento e apresentação de prova que fundamente o pedido, sendo, nesse caso, considerada fora de prazo.

As comunicações e declarações das entidades empregadoras neste âmbito devem ser efetuadas via PSI. As microempresas podem continuar a utilizar a SSD.

## QUANDO?

Ambos os diplomas entraram em vigor no passado dia 1 de janeiro de 2026.

A transição para o novo modelo de comunicação contributiva tem lugar entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026, podendo as entidades empregadoras solicitar a adesão durante todo esse período.

A partir de 1 de janeiro de 2027, todas as entidades empregadoras estarão obrigatoriamente abrangidas pelo novo modelo de comunicação contributiva.

In the **new contribution communication model**, it is the employer's responsibility to validate the amounts calculated by the Social Security system, which are based on the permanent remuneration previously declared.

Confirmation of the declarations must be carried out by the 20th of the respective month, with the deadline for August extended to the 25th.

The employer may supplement or correct the information in the declarations within two months of the month to which they refer. The employer may also do so up to four months after the date of the declaration, upon request and presentation of evidence supporting the request, in which case the declarations are deemed to have been submitted out of time.

Communications and declarations by employers in this regard must be made via PSI. Microbusinesses may continue to use SSD.

## WHEN?

Both diplomas came into force on 1 January 2026.

The transition to the new contribution communication model takes place between 1 January and 31 December 2026, and employers may apply to join during this entire period.

From 1 January 2027, all employers will be required to comply with the new contribution communication model.